



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 258/2026 – CONSUN

APROVA, AD REFERENDUM DO CONSUN, AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL (*INTERNATIONAL BUSINESS PROGRAM – IBP*) – CURSO SEQUENCIAL, CÂMPUS CURITIBA DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2027.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as normas para a realização do processo seletivo para acesso ao Programa de Negócios Internacional (*International Business Program – IBP*) – Curso Sequencial, Câmpus Curitiba da PUCPR, para ingresso no 1º semestre de 2027.

Art. 2º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

Assinado por:


23D564781FE24EF
Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE

ANEXO

EDITAL Nº 27/2026

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL (*INTERNATIONAL BUSINESS PROGRAM – IBP*) – CURSO SEQUENCIAL, CÂMPUS CURITIBA DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2027



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

EDITAL Nº 27/2026 NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL (*INTERNATIONAL BUSINESS PROGRAM – IBP*) – CURSO SEQUENCIAL, CÂMPUS CURITIBA DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2027

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo relativo à admissão de estudantes no Programa de Negócios Internacional (*International Business Program – IBP*) – Curso Sequencial, Câmpus Curitiba, para ingresso no 1º semestre de 2027, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente processo seletivo tem por finalidade selecionar candidatos para ingresso no Programa de Negócios Internacional (*International Business Program – IBP*) – Curso Sequencial, Câmpus Curitiba da PUCPR, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2027, em consonância com a legislação em vigor e conforme normas constantes neste edital.

Parágrafo único. O Programa de Negócios Internacional (*International Business Program – IBP*), regulamentado pela Resolução nº 01/2025 – CONSUN¹, é um programa de formação complementar que visa preparar estudantes para trabalhar em negócios no contexto internacional, o que inclui atuar em países estrangeiros, em empresas multinacionais, em atividades com relevante interface internacional, como representação e parcerias, entre outros, tendo por missão desenvolver profissionais e gestores líderes, empreendedores e com capacidade para atuar em um cenário internacional, contribuindo para a transformação das organizações e da sociedade.

Art. 2º O número de vagas ofertadas, para ingresso no 1º semestre de 2027, é:

Programa de Negócios Internacional (<i>International Business Program – IBP</i>) – Curso Sequencial CÂMPUS CURITIBA DA PUCPR		
Ingresso no 1º Semestre de 2027	Turno Predominante	Duração mínima (semestres)
30 vagas	Integral (manhã e tarde)	05

Parágrafo único. A PUCPR, a seu critério, poderá ampliar o número de vagas ofertadas neste edital.

Art. 3º O Programa de Negócios Internacional (*International Business Program – IBP*) – Curso Sequencial é ofertado no formato presencial, podendo ter suas atividades migradas para outros formatos, por tempo indeterminado, na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispendo neste sentido.

§ 1º A PUCPR poderá, a seu critério, promover a alteração de horários e cronogramas das atividades acadêmicas, bem como outras medidas que, por razão de ordem administrativa e/ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

¹ Homologada pela Resolução nº 153/2025 – CONSUN.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 2º As disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular do programa serão ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 3º As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da PUCPR.

§ 4º Os turnos indicados são os predominantes e significam o turno de maior concentração das atividades, podendo haver alterações no transcorrer do programa para melhor adequação das atividades desenvolvidas.

§ 5º A Universidade reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica ou para atender a legislação vigente que discipline sobre o tema, alterar o currículo do programa ofertado, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e formatos de oferta, bem como de oferecer ou deixar de oferecer atividades realizadas por meio do uso de tecnologia de informação e comunicação e no formato a distância, nos termos das normas aplicáveis, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo Ministério da Educação.

§ 6º A conexão à *internet* para a realização das atividades do programa é de exclusiva responsabilidade do estudante, cabendo à PUCPR tão somente manter à disposição a prestação do serviço educacional.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais retificações, alterações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo deles alegar desconhecimento.

§ 1º Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no *site* oficial da PUCPR e/ou *e-mail* informado no formulário de inscrição, devendo o candidato estar atento às mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.

§ 2º É obrigatório que o candidato consulte regularmente o *site* oficial da PUCPR e a caixa de entrada do *e-mail* informado no formulário de inscrição para verificação das informações pertinentes ao presente processo seletivo.

§ 3º O candidato e/ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição e na autodeclaração de suficiência em Língua Inglesa constante no anexo II, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 4º Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, notificação do resultado da seleção e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de outras formas de ensino na Instituição, adequado ao que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 5º Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo e efetivar a matrícula os candidatos que:

- I - estejam regularmente matriculados em curso de graduação da PUCPR (tecnológico, bacharelado ou licenciatura), formato de oferta presencial ou a distância, em qualquer período;
- II - se autodeclarar suficiente em Língua Inglesa, em nível ao menos intermediário, por meio do preenchimento e envio do formulário constante no anexo II, no prazo estabelecido neste edital;
- III - realizar os demais procedimentos estabelecidos neste edital.

Art. 6º As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas exclusivamente via *internet*, no *site* e prazos informados no anexo I.

§ 1º Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo objeto deste edital.

§ 2º Caso as vagas sejam preenchidas antes do término do prazo de inscrições previsto neste edital, a PUCPR reserva-se o direito de não aceitar novas inscrições ou ofertar novas vagas.

§ 3º No caso de mais de uma inscrição para o presente processo seletivo, será considerada apenas a última registrada no sistema e as demais inscrições serão desconsideradas.

§ 4º No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada.

Art. 7º Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- I - acessar o *site* informado no anexo I e selecionar a opção “Estude na PUCPR”;
- II - optar pela forma de ingresso: Processo Seletivo Programa de Negócios Internacional (*International Business Program – IBP*);
- III - dar o aceite para utilização dos dados pessoais. Estes serão preservados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;
- IV - preencher o cadastro com os dados pessoais do candidato (nome civil completo, CPF, endereço de *e-mail* e telefone válidos);
- V - ler as instruções e dar o aceite no Termo de Aceite para a realização da prova.

§ 1º O candidato que desejar o tratamento pelo nome social no decorrer do processo seletivo objeto deste edital deverá encaminhar a solicitação ao Núcleo de Processos Seletivos, única e exclusivamente, por meio do **e-mail: vestibular@pucpr.br**, no prazo informado no anexo I.

§ 2º Em atendimento a legislação em vigor e às normativas institucionais, o tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, tratando-se de um prenome distinto do nome civil, não se aplicando a apelidos.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 3º O candidato que desejar o tratamento pelo nome social, se aprovado neste processo seletivo, poderá requerer a inclusão do nome social nos registros acadêmicos, ou seja, a partir do momento da matrícula na PUCPR, nos termos da regulamentação institucional vigente.

Art. 8º O candidato fica ciente de que o Núcleo de Processos Seletivos utilizará o *e-mail* e/ou telefone cadastrados no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo seletivo.

Art. 9º O Núcleo de Processos Seletivos não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

Art. 10. A seleção de que trata este edital será realizada em 02 (duas) etapas distintas.

§ 1º A **primeira etapa** consistirá na aplicação de uma prova, que será eliminatória e classificatória.

§ 2º A **segunda etapa**, que será eliminatória, consistirá na análise da autodeclaração de suficiência em Língua Inglesa, em nível ao menos intermediário, por meio do preenchimento e envio do formulário constante no anexo II, no prazo estabelecido neste edital.

§ 3º Compete ao candidato digitalizar e enviar a autodeclaração mencionada no parágrafo anterior em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da primeira etapa (prova), ao *e-mail* informado no anexo I deste edital, não sendo considerados documentos recebidos após este prazo.

CAPÍTULO IV DA PRIMEIRA ETAPA

Seção I Do Atendimento Especializado

Art. 11. O candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização da prova deverá indicá-lo na mesma data de realização da inscrição, encaminhando ao e-mail: vestibular@pucpr.br, laudo médico em formato *pdf* emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau da condição que motivou a solicitação, bem como as condições necessárias para a realização da prova para análise do Núcleo de Processos Seletivos.

§ 1º Além das condições descritas neste artigo, o laudo médico apresentado deve estar legível, ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital e conter o nome, especialidade, assinatura e número do CRM ou RMS do médico que forneceu o documento, bem como o nome completo do candidato, sendo desconsiderados laudos em desacordo com o disposto neste edital.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 2º O prazo de 12 (doze) meses de validade do atestado/laudo não se aplica nos casos de deficiências de caráter permanente, cujo atestado/laudo médico que as ateste tenha prazo de validade indeterminado.

§ 3º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização da prova será atendida mediante apreciação do Núcleo de Processos Seletivos e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

§ 4º Não serão aceitas solicitações de atendimento especializado realizadas em vias distintas ao estabelecido neste edital como telefone, aplicativos de mensagens, protocolo, carta ou presencialmente.

§ 5º Do deferimento ou indeferimento de atendimento especializado não caberá recurso.

§ 6º Os candidatos que não indicarem, na mesma data de realização da inscrição, o recurso ou a necessidade especial para a realização da prova não terão o pedido de condições especiais conhecido pela Instituição, impossibilitando o atendimento.

§ 7º Os candidatos que necessitarem de atendimento especializado e realizarem a solicitação nos termos deste edital devem aguardar o retorno do Núcleo de Processos Seletivos para, então, clicar na opção “Prova” para iniciar o exame.

Seção II Da prova

Art. 12. A prova será realizada de forma virtual, via Portal do Candidato, logo após a realização da inscrição ou, caso opte por fazê-la posteriormente, o candidato deve realizá-la no período estabelecido no anexo I deste edital, desde que não tenha clicado para iniciar a prova.

§ 1º A prova é composta por 01 (uma) proposta de redação que consiste na escrita de 01 (uma) carta de intenções a ser redigida, obrigatoriamente, em Língua Inglesa, com no mínimo 450 (quatrocentas e cinquenta) e, no máximo, 1000 (mil) palavras digitadas, cuja nota final variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Art. 13. A prova terá duração de 02 (duas) horas e o candidato terá o tempo controlado por intermédio de um cronômetro virtual, que encerrará a aplicação quando o tempo limite for atingido, sendo responsabilidade do candidato a administração do tempo de prova.

§ 1º Ao clicar para iniciar a prova, o candidato deverá dar o aceite no Termo de Aceite, confirmando estar ciente das normas e condições dispostas neste edital.

§ 2º É de responsabilidade do candidato ler as instruções de realização da prova, disponibilizadas na mesma página do campo de elaboração da redação, sendo que o tempo para a leitura das respectivas instruções será computado no tempo total para realização da prova, duas horas.

§ 3º A estrutura física, conexão à *internet* e os equipamentos necessários para a realização da prova são de exclusiva responsabilidade do candidato, sendo que a PUCPR não se responsabiliza por quaisquer problemas de ordem técnica, seja dos computadores, de conexão de *internet* do candidato, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem ou prejudiquem a realização da prova.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 14. Durante a realização da prova, o candidato não poderá:

- I - realizar qualquer espécie de consulta ou se comunicar com qualquer pessoa;
- II - fazer uso ou realizar consultas na *internet*, em arquivos e anotações no computador (*desktop*) e/ou *notebook*, ou qualquer outro conteúdo de consulta no computador (*desktop*), *notebook* ou qualquer outro aparelho ou dispositivo eletrônico;
- III - fazer uso ou realizar consulta a quaisquer materiais externos, como livros, revistas, jornais, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, régua de cálculo, compasso, esquadro, transferidor, gravações e afins ou qualquer outro objeto de consulta;
- IV - fotografar, gravar, ou fazer captura de tela (*print screen*) de qualquer questão e/ou etapa da prova;
- V - conectar a máquina na qual realizará a prova a mais de um monitor ou projetor;
- VI - navegar em janelas que não sejam a da realização da prova.

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer hipótese acima terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

Art. 15. Durante a realização da prova, em caso de falha de energia ou de conexão com a *internet*, o candidato deverá reiniciar imediatamente a máquina e acessar o *link* para reingresso.

§ 1º A quantidade de reingressos ao ambiente de realização da prova é limitada e devem ser realizados no tempo estipulado para a escrita da carta de intenções (duas horas), contado a partir do primeiro acesso ao ambiente de elaboração do texto.

§ 2º Caso o candidato não tenha finalizado a prova no tempo máximo do exame, a prova será automaticamente encerrada, sendo considerado para correção o texto registrado até o limite de tempo estipulado.

Art. 16. Caso identificada qualquer tipo de violação às regras dispostas neste edital, o candidato será desclassificado e eliminado do presente processo seletivo a qualquer tempo.

Art. 17. Na carta de intenções, o candidato deverá explicar o porquê deseja ingressar no Programa de Negócios Internacional (*International Business Program – IBP*) e como este se alinha aos seus objetivos profissionais e pessoais, demonstrando capacidade de articular claramente as motivações, aspirações e as habilidades que deseja desenvolver no programa. Na avaliação da redação, também será considerada a qualidade do conteúdo, a progressão, a coerência e a coesão do texto, bem como o uso formal da Língua Inglesa.

Art. 18. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, não podendo ultrapassar a pontuação prevista neste artigo.

§ 1º A pontuação mínima, para fins de classificação, é de 50 (cinquenta) pontos.

§ 2º Será atribuída nota 0 (zero) à redação quando esta:

- I - seja escrita em qualquer outro idioma que não seja em Língua Inglesa;
- II - apresentar menos de 450 (quatrocentas e cinquenta) palavras digitadas;
- III - não atender ao gênero textual solicitado;
- IV - fugir ao tema proposto;



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- V - apresentar flagrante desestruturação do texto;
- VI - apresentar impropérios, identificação explícita do candidato² ou outras marcas que não façam parte da elaboração do texto.

§ 3º A obtenção de nota 0 (zero) na redação (carta de intenções) implica na desclassificação do candidato do processo seletivo.

§ 4º Em caso de empate, adotar-se-á como critério de desempate a maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano de nascimento.

Art. 19. Poderá ser eliminado do presente processo seletivo, além das hipóteses previstas neste edital, o candidato que:

- I - se utilizar de plágio, elaboração por terceiros ou por ferramentas de inteligência artificial, seja integralmente ou parcialmente, na realização da prova;
- II - utilizar-se, durante a prova, de qualquer material e/ou objeto não permitido;
- III - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);
- IV - marcar no campo de elaboração da redação qualquer tipo de identificação³;
- V - consultar, durante a prova, livros, anotações, impressos ou qualquer material e/ou objeto não permitido, bem como utilizar máquina calculadora ou similar;
- VI - desacatar quem estiver investindo de autoridade para coordenador, orientar ou fiscalizar a realização deste processo seletivo;
- VII - não realizar a prova dentro dos períodos estipulado no anexo I deste edital;
- VIII - praticar atos que contrariem as normas do presente edital.

§ 1º Se, durante ou após a realização da prova, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, a utilização de meios ilícitos por parte do candidato, a sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

§ 2º Na hipótese de cancelamento de matrícula face o previsto neste artigo, não será restituído qualquer valor pago a qualquer título.

CAPÍTULO V SEGUNDA ETAPA

Seção I Da autodeclaração de suficiência em Língua Inglesa

Art. 20. Após a realização da prova (envio da redação – carta de intenções) conforme disposto no capítulo anterior, o candidato deve enviar, ao *e-mail*: **claudio.skora@pucpr.br**, a autodeclaração de suficiência em Língua Inglesa em nível ao menos intermediário, assinada de próprio punho, digitalizada e em formato *pdf*, conforme modelo disponibilizado no anexo II, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da primeira etapa (prova), não sendo considerados documentos recebidos após este prazo.

² Por exemplo, o candidato não poderá citar seu nome no texto.

³ Por exemplo, o candidato não poderá citar seu nome no texto.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na autodeclaração de suficiência em Língua Inglesa constante no anexo II, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 2º Caso o candidato não envie a autodeclaração de suficiência em Língua Inglesa ou ateste não se considerar suficiente no idioma, em nível intermediário ou mais, consoante normas estabelecidas neste edital, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

CAPÍTULO VI DO RESULTADO

Art. 21. Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso apenas nos semestres indicados neste edital, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas no anexo I.

Parágrafo único. O resultado individual estará disponível, no Portal do Candidato, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização da prova (primeira etapa) e envio da autodeclaração de suficiência em Língua Inglesa (segunda etapa).

Art. 22. A divulgação dos resultados mencionados no artigo anterior não implica a efetivação automática da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos previstos neste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

§ 1º As vagas serão preenchidas em conformidade com a classificação prevista para a modalidade de processo de seleção mencionada neste edital, considerando as peculiaridades e número de vagas, até seu esgotamento e de acordo com a efetivação das matrículas.

§ 2º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelo candidato convocado nos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, a respectiva vaga será disponibilizada aos candidatos classificados subsequentes.

§ 3º O candidato que não pagar o boleto da primeira parcela da semestralidade, que constitui um dos requisitos indispensáveis para a efetivação do processo de matrícula e para a construção do vínculo com o programa, no prazo definido pela PUCPR, perderá o direito à vaga.

§ 4º Caso ocorra o preenchimento total das vagas disponíveis antes do encerramento das inscrições, à PUCPR reserva o direito de não realizar mais nenhuma classificação para o programa.

Art. 23. As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso aos cursos de graduação da PUCPR.

CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA

Art. 24. As matrículas dos candidatos aprovados no presente processo seletivo deverão ser realizadas pela *internet*, no prazo e *site* informados no anexo I deste edital.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º Para a efetivação do processo de matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do programa dentro dos prazos estabelecidos pela PUCPR, neste edital e no *site* oficial da Universidade, e dar o aceite eletrônico do contratante e do responsável legal⁴ e/ou financeiro⁵ (quando aplicável) no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 2º Na hipótese de algum candidato aprovado deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado neste edital ou tiver matrícula indeferida, haverá uma nova chamada ou reclassificação dos demais candidatos(as) que tenham realizado o processo seletivo objeto deste edital.

§ 3º O candidato que se inscrever para o processo seletivo objeto deste edital e, uma vez aprovado, efetuar a matrícula após o início das atividades letivas, assumirá o ônus a ausência dos dias transcorridos.

§ 4º A matrícula aceita pela Universidade implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Universidade, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 5º O candidato, ao efetuar a matrícula, concorda em observar as normas, os protocolos e as recomendações de higiene e segurança dos locais de realização de atividades práticas, interna ou externamente à PUCPR, incluindo a apresentação obrigatória, a qualquer tempo, de carteira de vacinação recente.

§ 6º O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

§ 7º O estudante regularmente matriculado na PUCPR, se assim desejar, poderá requerer no ato da matrícula ou rematrícula, a inclusão de nome social mediante abertura de protocolo disponível no Sistema Acadêmico (Web Aluno), em consonância com sua identidade de gênero. Caso a solicitação seja deferida, o nome social do estudante passa a constar dos registros acadêmicos, nos termos da regulamentação institucional vigente.

§ 8º A PUCPR reserva-se o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.

⁴ Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.

⁵ Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das mensalidades.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As provas serão mantidas e guardadas consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 26. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no *site* oficial da PUCPR e/ou pelo *e-mail* informado no formulário de inscrição e passam a integrar este edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 27. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade do Núcleo de Processos Seletivos designado para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 28. O Presidente do CONSUN, por intermédio da Reitoria ou a quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e decidir sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

Art. 29. Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para o semestre de ingresso indicado neste edital, salvo disposição expressamente em contrário.

Art. 30. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado por:


23D564781FE24EF...
Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO I CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES

EVENTO		SITE/E-MAIL
INSCRIÇÕES	DATAS	
Publicação do edital	03/09/2026	https://www.pucpr.br
Período e <i>site</i> para realização das inscrições e realização da prova	21/09/2026 a 17/03/2027	
Prazo para envio da solicitação de tratamento pelo nome social no decorrer do processo seletivo	Até 17/03/2027	vestibular@pucpr.br
Período e endereço de <i>e-mail</i> para envio da autodeclaração de suficiência em Língua Inglesa, nos termos deste edital	Em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova	claudio.skora@pucpr.br
RESULTADO		
Período e <i>site</i> de divulgação do resultado individual ao candidato	Em até 15 (quinze) dias úteis após a realização da redação (carta de intenções) e envio da autodeclaração de suficiência em Língua Inglesa	https://www.pucpr.br
MATRÍCULA		
Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados	Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado individual	https://www.pucpr.br



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, **DECLARO** para o fim específico de atender ao que
preconiza o edital do Processo Seletivo para o Programa de Negócios Internacional (*International
Business Program – IBP*) do Câmpus Curitiba da PUCPR, que:

- () me considero suficiente em Língua Inglesa, em nível intermediário ou mais;
() **não** me considero suficiente em Língua Inglesa, em nível intermediário ou mais.

A autodeclaração deve coincidir com a avaliação da prova (primeira etapa) realizada durante o processo seletivo. Suficiência indica compreensão e expressão oral, escrita, auditiva e fala em Língua Inglesa, pois o Programa de Negócios Internacional (*International Business Program – IBP*) é composto por disciplinas ministradas em Língua Inglesa, exigindo do estudante nível de conhecimento e performance no idioma suficiente para permitir o pleno acompanhamento das aulas e atividades do programa.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei pela informação prestada.

Inserir local, data e assinatura

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante